



Associação Brasileira de Entidades Operadoras de Microcrédito e Microfinanças

# Guia de autorregulação das OSCIPS de microcrédito e microfinanças associadas à ABCRED







Associação Brasileira das Instituições Operadoras de Microcrédito e Microfinanças

*Almir da Costa Pereira (org.)*

## **Guia de autorregulação das OSCIPS de microcrédito e microfinanças associadas à ABCRED**

1ª edição



Santo André-SP  
2017

## **Ficha técnica:**

Copyright©ABCRED, 2017

---

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
**(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Guia de autorregulação das OSCIPS de microcrédito e microfinanças associadas à ABCRED / Almir da Costa Pereira, (org.). -- 1. ed. -- Santo André, SP : COOPACESSO, 2017.

**Bibliografia.**

ISBN 978-85-69992-18-9

1. Associações sem fins lucrativos
2. Microcrédito - Brasil 3. Microfinanças
4. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) 5. Regulação 6. Regulação - Brasil
- I. Pereira, Almir da Costa.

17-10562

CDD-332.3

**Índices para catálogo sistemático:**

1. Microcrédito e microfinanças : Regulação e autorregulação : Economia 332.3

**Organizador:** Almir da Costa Pereira

**Revisão de texto:** Jerônimo de Almeida Neto, Aparecida Camila Lopes Fernandes e Hermes Bonfim Filho

**Capa e arte Final:** Leonardo J. D. Campos

### **Produção editorial:**

**COOPACESSO** (Cooperativa de Trabalho Acesso Cultural Educacional Sustentável Solidária)

Endereço: Avenida Queirós Filho, 2.690 - Sala 1 - Vila Guaraciaba, Santo André-SP / 09121-587

Contatos: Tel: (11) 9.9732-4278 // E-mail: [coopacesso@coopacesso.org](mailto:coopacesso@coopacesso.org)

Visite nosso site: [www.coopacesso.org](http://www.coopacesso.org)

A responsabilidade da COOPACESSO se restringe à edição e publicação desta obra. Os conteúdos da mesma são de responsabilidade exclusiva do autor.

Todos os direitos reservados. A reprodução não autorizada desta publicação, seja no todo ou em parte, constitui violação de direitos autorais (lei 9.610/98).

## Índice

<b>Conselho de Administração e Diretoria da ABCRED (gestão 2016-2018)</b> .....	09
<b><i>Prefácio</i></b> .....	11
Apresentação .....	13
Antecedentes .....	15
Premissas .....	17
Metodologia .....	19
Da Autorregulação: definição e resultados esperados .....	21
Definição .....	21
Resultados esperados .....	21
Eixos do sistema de Autorregulação .....	22
Caracterização para enquadramento das OSCIPs de microcrédito nos propósitos da Autorregulação .....	23
<b>1- Guia normativa de Autorregulação</b> .....	25
1.1- Conteúdo .....	25
1.2- Objetivo .....	25
1.3- Normas de Autorregulação .....	25
a- Ferramentas de planejamento institucional .....	25
a.1- Planejamento Estratégico .....	26
a.2- Plano de Negócios .....	27
a.3- Orçamento .....	27
b- Normativa interna – manuais e regulamento .....	28
c- Norma contábil .....	30
c.1- Plano de contas .....	30
c.2- Método de registro contábil .....	30
c.3- Exercício social - apresentação dos estados financeiros .....	30

d- auditoria, qualificação de riscos, bureau de informação creditícia e comitê de gestão de crédito .....	32
d.1- Sistema de controle interno .....	32
d.2- Auditoria externa .....	32
d.3- Qualificação de risco .....	33
d.4- Bureau de crédito .....	33
e- Normativa prudencial e financeira .....	35
e.1- Solvência patrimonial .....	35
e.2- Carteira de créditos .....	35
f- Administração de riscos .....	38
f.1- Administração integral de riscos .....	39
f.2- Administração do risco de crédito .....	41
f.3- Administração do risco de liquidez .....	42
f.4- Administração do risco operacional .....	44
g- Transparência da informação e atenção ao cliente .....	47
h- Certificação de conformidade fiscal e das disposições legais vigentes .....	49
<b>2- Guia de monitoramento da informação financeira e social .....</b>	<b>51</b>
2.1- Conteúdo .....	51
2.2- Objetivos .....	51
2.3- Responsabilidades para o envio e recepção de informação .....	52
2.4- Ações disciplinares .....	53
2.5- Definição dos indicadores para o monitoramento financeiro e social .....	53
2.6- Ferramenta para o monitoramento financeiro e social .....	64
<b>3- Adequação ao sistema de Autorregulação .....</b>	<b>67</b>
<b>Anexo .....</b>	<b>71</b>
<b>Referências .....</b>	<b>75</b>





## **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA DA ABCRED (GESTÃO 2016-2018)**

### **Conselho de Administração**

**Presidente:** Almir da Costa Pereira – Banco do Povo Crédito Solidário/SP

**Primeiro Vice-Presidente:** José Paes de Oliveira Neto – CEAPE/SE

**Segundo Vice-Presidente:** Cristiano Mross – ICC Portosol/RS

**Terceiro Vice-Presidente:** Ido José Steiner - ICC Blusol/SC

**Vice-Presidente Região Norte:** Claudia Cisneiros – CEAPE/MA

**Vice-Presidente Região Nordeste:** Hermes Bomfim Filho – ICC Conquista Solidária/BA

**Vice-Presidente Região Sul:** José Jacó Pivetta – Extracredi/SC

**Vice-Presidente Região Sudeste:** Eduardo Queiroz Ribeiro – Banco da Gente/MG

**Vice-Presidente Região Centro Oeste:** Helda Kelly Pereira – Instituto Nordeste Cidadania/CE

### **Conselho Fiscal**

#### **Casa do Empreendedor – ICC Londrina/PR**

Titular: Andresa Rossato

Suplente: Rubens Bento

#### **Acreditar/PE**

Titular: Lilian do Prado Silva

Suplente: Jaqueline Nascimento

## **Imembuí Microfinanças/RS**

Titular: Arlimar Silveira de Oliveira

Suplente: Renata Ferrari

### **Diretoria Executiva**

**Presidente:** Almir da Costa Pereira – Banco do Povo Crédito Solidário/SP

**Vice-Presidente:** José Paes de Oliveira Neto – CEAPE/SE

**Diretor Financeiro:** Cristiano Mross – ICC Portosol/RS

**Diretor Administrativo:** Ido José Steiner - ICC Blusol/SC

### **Equipe Técnica**

**Assistente Administrativa:** Aparecida Camila Lopes Fernandes

**Auxiliar Administrativo:** Saulo Michelmann.

## ***Prefácio***

Ao elaborar este guia, com a Autorregulação para as OSCIPs de Microcrédito e Microfinanças, a ABCRED deu um salto de qualidade em sua atuação e, apresentá-lo para a sociedade é motivo de honra para todas as pessoas que, direta ou indiretamente, trabalharam em sua elaboração.

O guia traz os elementos necessários para resolver falhas encontradas no mercado em outros tempos. As equipes de todas as instituições associadas à ABCRED muito se empenharam para encontrar procedimentos que suprimissem essas falhas e, hoje, temos segurança para continuar trabalhando na oferta de Microcrédito de modo unificado.

O segmento de Microfinanças vem crescendo muito no Brasil ao longo das últimas décadas e encontrar referenciais para a orientação das instituições ofertantes era uma questão central para a ABCRED. Resolvida esta questão, disponibilizamos este conteúdo para que todos que o utilizarem possam contribuir com possíveis alterações que se façam necessárias.

Será factível alterar os conteúdos deste livro, pois não se trata de um manual de procedimentos rígido e inflexível, ele é um processo em construção e como tal deve ser tratado. Isto posto, desejo a tantas quantas pessoas, que a ele tenham acesso, que analisem os procedimentos e nos ajudem a aprimorá-lo, contribuindo assim para o sucesso de nossas instituições.

***José Paes de Oliveira Neto***  
*Primeiro Vice-Presidente da ABCRED*



## ***Apresentação***

Microcrédito é uma modalidade de empréstimo que prioriza o investimento produtivo. É destinado aos micro e pequenos produtores, individuais ou coletivos. Nesta modalidade, o fato de as garantias exigidas dos tomadores serem compatíveis com suas possibilidades e a existência de agentes de crédito que acompanham, in loco, os clientes, durante toda a operação, são diferenciais que permitiram o crescimento e a consolidação de várias instituições.

Entre as instituições que operam esta modalidade de crédito no Brasil, trinta e duas são filiadas à ABCRED. Algumas, desde o ano de 2002, quando a instituição foi fundada. Todas elas têm seus interesses representados e defendidos por esta associação, motivo pelo qual, a ABCRED, com muito orgulho, torna público o lançamento deste material que representa o esforço de todos aqueles que atuam com Microcrédito Produtivo e Orientado, muitos deles, desde a década de 1970 no país.

Este guia expressa o valor do trabalho coletivo em prol de uma missão comum. É o resultado de um processo de construção mútua entre todos associados da ABCRED e tantos outros que, direta ou indiretamente, têm se dedicado a esta atividade que se tornou muito complexa e instigante.

No funcionamento deste segmento, em outros tempos, havia uma falha de mercado acentuada, considerando uma concorrência assimétrica entre bancos comerciais e IMFs, sob dois aspectos. Os bancos<sup>1</sup> possuem capital suficiente para empréstimo,

---

<sup>1</sup> Bancos são entidades financeiras que se dedicam à gestão do dinheiro. O banco oferece serviços como o depósito de valores e o empréstimo de capital.

mas não dispõem do conhecimento dos operadores de Microcrédito<sup>2</sup> com o público tomador.

Estes e outros aspectos se agregaram ao longo do tempo e exigiram uma regulação. Ela acabou acontecendo. Há normatização, como a própria lei 11.110/2005, que em âmbito federal, reconheceu e formalizou a atividade.

O segmento evoluiu e, não à toa, é hoje chamado de setor de Microfinanças, em razão dos detalhes e multiplicidade de suas operações e processos de gestão. Da mesma forma, as falhas e as assimetrias vêm sendo melhor compreendidas e diagnosticadas.

Um destes prognósticos é o passo que deve suceder a regulação e que tem se demonstrado eficaz em outras atividades, negócios ou na mesma atividade, mas que vem sendo adotada em outros países – a Autorregulação.

Neste sentido, a ABCRED imbuída do espírito de organização para o setor, promoveu a mediação para que as operadoras de Microfinanças se manifestassem quanto a esta demanda. O produto é este material que oferecerá as bases para o sistema de Autorregulação para as OSCIPs de Microfinanças.

Desejamos que este conteúdo seja referencial para consulta, mas que também possa ser objeto de reforma, tantas vezes quantas forem necessárias, para se adaptar à dinâmica das Microfinanças, sensível a pequenas oscilações do cenário econômico do país.

***Almir da Costa Pereira***

***Presidente da ABCRED***

---

<sup>2</sup> Agentes de Microcrédito são profissionais que acompanham os tomadores de crédito desde a apresentação da demanda até a conclusão do pagamento do empréstimo, verificando a necessidade e auxiliando na correta aplicação dos recursos.

## Antecedentes

Para se conceder Microcrédito no Brasil é necessário que a organização interessada obtenha a adequada classificação e registro do Governo Federal. O Ministério da Justiça avalia e classifica o pedido do agente de crédito micro financeiro, se aprovado, converte-se em Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP<sup>3</sup>.

E, neste contexto, a Associação Brasileira de Entidades Operadoras de Microcrédito e Microfinanças – ABCRED é a única entidade nacional que congrega OSCIPs de Microfinanças no Brasil.

O processo de avaliação para adesão à ABCRED leva em consideração se os pretendentes a se tornarem uma Instituição de Microfinanças – IMF estão comprometidos com o desenvolvimento local e com as inclusões sociais e econômicas da população de baixa renda.

Desde a criação da ABCRED, em 2002, as OSCIPs associadas têm discutido sobre a importância da existência de um sistema que permita a aplicação de critérios e padrões comuns, que regulem suas operações. A medida permitiria um maior e melhor desenvolvimento das OSCIPs no Brasil.

Em outubro de 2012, as associadas da ABCRED deliberaram sobre a importância de se formalizar o anseio e assinaram voluntariamente uma “Carta de Adesão”<sup>4</sup> para a adoção de métodos, normas e regulamentos, entendidos em conjunto, como um Sistema de Autorregulação.

---

<sup>3</sup> Conforme Lei nº 9.790/99, regulamentada pelo Decreto nº 3.100/99. Disponíveis em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9790.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9790.htm) e [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D3100.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3100.htm).

<sup>4</sup> Carta de Adesão – Outubro/2012, disponível em anexo na pág. 70.

Como consequência, em maio de 2015 foi aprovado o Código de Ética de ABCRED<sup>5</sup>, destacando-o como o componente preliminar para a Autorregulação. Ato seguinte, foi o início do processo de disseminação para a adoção voluntária do Código entre os associados.

A aceitação espontânea tem cooperado com o fortalecimento institucional, a sustentabilidade dos negócios de Microfinanças, mas, sobretudo, vem gerando visibilidade para o reconhecimento das ações por parte dos órgãos e entidades de regulação e fiscalização no Brasil.

---

<sup>5</sup> Link incluído nas referências, na pág. 71

## Premissas

A legislação vigente não imprime o caráter prudencial pretendido pela Autorregulação. As IMF's com o propósito de participar do Sistema de Autorregulação necessitam de um marco regulatório adequado às suas realidades para avaliar a gestão e, ao mesmo tempo, melhorar o desempenho.

As normas prudenciais, indutoras de melhores práticas operacionais e de gestão, trazem recomendações específicas para o aprimoramento de mecanismos de autocontrole das instituições financeiras. São especialmente necessárias para as OSCIPs de Microfinanças.

Trata-se de um conjunto normativo que visa incentivar a convicção dos gestores das organizações de Microcrédito para alcançar um nível adequado de conhecimento sobre a aplicação das normas sobre a gestão de passivos, combinadas com a necessidade de expansão mercadológica.

A adesão voluntária e oficial das associadas da ABCRED a um sistema auto regulatório, em 2012, foi ancorada aos objetivos, valores e missão de transparência perseguidos pela associação desde sua fundação.

Em novembro de 2016<sup>6</sup>, realizou-se uma oficina de trabalho para definição, fixação de objetivos, projeção de alcance e mecanismo de operação<sup>7</sup> para o Sistema de Autorregulação.

O evento contou com a participação das OSCIPs associadas, 2 (dois) representantes de OIKOCREDIT<sup>8</sup>, 1 (um) mandatário do BNDES<sup>9</sup> e a facilitação de 2 (dois) enviados da RFD do Equador<sup>10</sup>.

---

<sup>6</sup> 10 e 11 de novembro de 2016.

<sup>7</sup> Apresentação da oficina de Autorregulação, novembro/2016. Link incluído nas referências à pág. 71

---

<sup>8</sup> Oikocredit é um investidor social e cooperativo mundial. Oferece financiamento ao setor de Microfinanças, organizações de comércio justo, cooperativas e empresas de pequeno e médio porte. Mais informações disponíveis em <<https://www.oikocredit.coop/>>.

<sup>9</sup> BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Este banco tem se envolvido com a política de Microcrédito. Há por um exemplo uma linha de concessão denominada “BNDES Microcrédito - Instituição de Microcrédito” que fomenta o setor de OSCIPs. Disponível em <<http://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/bndes-microcredito-instituicao>>.

<sup>10</sup> RFD – Red de Instituciones Financieras de Desarrollo (Rede de Instituições Financeiras de Desenvolvimento).

## Metodologia

A ABCRED considera apropriado que seus associados dirijam esforços para a estruturação de um modelo referencial que permita olhar com atenção e minúcia para as boas práticas nacionais e internacionais, as quais devem contemplar regras e parâmetros de prudência para a administração financeira das operações de Microfinanças.

O objetivo é que gerem a capacidade de avaliar a adequação de sua própria gestão rotineira e de sua situação financeira, a fim de garantir que eles operem em conformidade com as regras financeiras e com as práticas de mercado. Desta forma, os associados estarão aptos a se manter firmes frente aos riscos inerentes do negócio, em particular a concessão de crédito.

Considera-se adequada a formalização dos processos voluntários de autocontrole para que as OSCIPs possam alcançar os padrões predeterminados. Para tanto, adotou-se como referência as disposições presentes nos seguintes instrumentos:

- Código de Ética da ABCRED;
- Manual do Plano de Contas contábil para OSCIP de Microcrédito<sup>11</sup>;
- Orientações para as operações de Microfinanças do CGAP<sup>12</sup>, e Marco Regulatório do Sistema Financeiro Nacional do Banco Central do Brasil<sup>13</sup>.

---

<sup>11</sup> Anexo 4: Manual do Plano de Contas Contábil para OSCIP – Ministério do Trabalho 2007.

<sup>12</sup> CGAP - Grupo Consultivo de Ayuda a la Población Pobre, do Banco Mundial, elaborador das diretrizes negociadas para as IMFs. Link na pág. 71

<sup>13</sup> Informações disponíveis em <<https://www.bcb.gov.br/pre/composicao/composicao.asp>>.



## DA AUTORREGULAÇÃO: DEFINIÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS

### ***Definição***

Para a ABCRED, a Autorregulação consiste em:

*“Atividade conjunta dos associados, de iniciativa voluntária, orientada a produzir ações combinadas de procedimentos e regulamentos para difundir informações com fluidez, a partir das melhores práticas de governança corporativa. Objetiva-se aperfeiçoar continuamente a credibilidade de seus agentes e parceiros, através da ligação lógica entre condições jurídicas e institucionais, para estabelecer um padrão ético e operacional que norteie a atividade das Microfinanças<sup>14</sup>.”*

### ***Resultados Esperados***

Os principais resultados esperados com a aplicação do Sistema de Autorregulação são:

---

<sup>14</sup> Relatório 2/ Agosto 2015/Helmut Gruber

- Promover a transparência das operações financeiras na OSCIP;
- Conquistar maior credibilidade e confiança dos clientes de Microfinanças;
  - Promover desenvolvimento institucional para cooperar com a sustentabilidade, a rentabilidade e a perenidade das IMFs a fim de conseguir uma maior expansão e inclusão financeira com um enfoque de longo prazo;
  - Obter maior acesso às fontes de financiamento para as OSCIPs;
  - Aplicar de forma gradual, um conjunto de regras de prudência e de solvência financeira em áreas que lidam com a gestão da carteira de crédito;
  - Sistematizar informações e padronizar o uso e a aplicação de indicadores financeiros e sociais para a medição do desempenho e benchmarking.

### ***Eixos do Sistema de Autorregulação***

O sistema de Autorregulação inclui 3 eixos de ação, a saber:

- 1- Adotar e aplicar normas de prudência e solvência financeiras – **Guia Normativo de Autorregulação;**
- 2- Homologar e monitorar a informação financeira e social – **Guia de Monitoramento da Informação;**
- 3- Monitorar e avaliar o cumprimento das ações necessárias à Autorregulação e o compartilhamento de boas práticas.

## CARACTERIZAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DAS OSCIPs DE MICROCRÉDITO NOS PROPÓSITOS DA AUTORREGULAÇÃO

Estabeleceu-se a segmentação abaixo de acordo com o valor total da carteira ativa das OSCIPs. A classificação permitirá delimitar o alcance da aplicação normativa.

<b>SEGMENTAÇÃO - PARÂMETROS DE DEFINIÇÃO</b>		
<b>SEGMENTO</b>	<b>CARTEIRA ATIVA (em milhões de reais)</b>	<b>QUANTIDADE DE OSCIPs *</b>
<b>1 – GRANDES</b>	Maior que 20	7
<b>2 – MÉDIAS</b>	Entre 10 e 20	7
<b>3 – PEQUENAS</b>	Menor que 10	18
<b>TOTAL</b>		<b>32</b>
* Fonte: Oficina do planejamento do sistema de Autorregulação, nov/2016.		



## **PRIMEIRO EIXO DO SISTEMA DE AUTORREGULAÇÃO**

### **1- Guia normativa de Autorregulação**

#### **1.1- Conteúdo**

Este documento constitui o Guia Normativo do Sistema de Autorregulação, com atendimento orientado às OSCIPs de acordo com os parâmetros definidos no quadro acima.

#### **1.2- Objetivo**

Auxiliar no processo de adoção de um quadro regulamentar próprio para que as OSCIPs associadas à ABCRED adotem de forma voluntária, porém efetiva, um conjunto de regras e mecanismos articulados que lhes permitam alcançar os padrões de estabilidade, solvência, prudência e transparência na gestão dos recursos financeiros.

E, ainda, como desdobramento, objetiva-se colaborar com a estruturação de um mercado financeiro equitativo e transparente que minimizará o impacto de riscos inerentes à atividade de Microfinanças. Também gerará um cenário favorável para que as entidades possam reforçar capacidades internas, ampliar serviços e, ainda, potencializar o crescimento do segmento.

#### **1.3- Normas de Autorregulação**

##### **a- Ferramentas de planejamento institucional**

Os operadores de Microfinanças (OSCIPS) deverão contar com os seguintes instrumentos de planejamento e monitoramento:

- a.1. Planejamento Estratégico
- a.2. Plano de Negócios
- a.3. Orçamento

### **a.1- Planejamento Estratégico**

O **Planejamento Estratégico** é o esforço sistemático e formal promovido a partir de um conjunto de ações referenciais de gestão<sup>15</sup> que orientam uma organização para a realização da sua missão. É um roteiro que apresenta um conjunto de ações e medidas estratégicas a serem desenvolvidas ao longo do tempo que cooperará para o cumprimento dos objetivos e metas da entidade.

Os objetivos representam uma estrutura de ligação entre a missão e a visão da organização. Estipulá-los previamente significará assegurar a eficácia da instituição e sua sustentabilidade.

Para cada referencial estratégico (missão, visão, valores e objetivos estratégicos) deverá ser relacionado o (s) risco (s) envolvido em cada operação planejada para execução. Da mesma forma, é imperioso que sejam feitos de acordo com as capacidades da organização em razão das oportunidades vislumbradas.

O processo de construção do planejamento estratégico deve estar inserido na realidade em que a organização se encontra. O êxito do planejamento dependerá da constância de aspectos como flexibilidade, participação de todos os integrantes da equipe e monitoramento periódico e adequado. Para tanto, não se pode esquecer de fatores que influenciam o desempenho na linha do tempo<sup>16</sup>.

---

<sup>15</sup> Missão, visão, valores, objetivos, fatores críticos, dentre outras políticas/diretrizes estratégicas.

<sup>16</sup> Considerar os fatores internos (qualificação da equipe, disponibilidade de recursos para liberação de crédito etc.) e externos (condições políticas, normativas, cenário econômico, dentre outros.) que influenciam as operações da entidade.

## a.2- Plano de Negócios

O **Plano de Negócios** é o documento no qual os responsáveis de uma organização descrevem qual o conjunto de operações necessárias para a execução dos referenciais estratégicos constantes no planejamento, sobretudo os objetivos, para um período do ano.

O Plano de Negócios<sup>17</sup> deve contemplar ações/atividades, metas e indicadores para os diferentes níveis da organização e também determinar os recursos (materiais e humanos) necessários para alcançar os objetivos estratégicos. Como é um instrumento de avaliação trimestral deve prever a indicação de fatores intervenientes e medidas corretivas de gestão<sup>18</sup>.

## a.3- Orçamento

O **Orçamento** é o espelhamento monetário para o plano de ação. Requer a gestão de um profissional dedicado para este fim ou o destaque de um gestor geral da instituição. A gestão orçamentária é necessária para que se permita o atingimento das metas estabelecidas. Portanto, é exequível sob determinadas condições e com a adoção de medidas específicas.

O orçamento deve especificar as fontes de recursos para a realização dos investimentos e custeios, associados a cada uma das ações/atividades que a entidade pretende executar ao longo do período previsto.

---

<sup>17</sup> PLANO DE NEGÓCIO - Plano Operativo Anual

<sup>18</sup> Fatores intervenientes: caso as ações não tenham sido executadas, as metas não atingidas e os indicadores tenham apontado resultados abaixo do planejado, deverão ser descritas as razões. O documento converte-se em um histórico singular para a continuidade e correção do plano que ficará como memória da instituição.

Medidas de gestão: para sanar a insuficiência apresentada o grupo indicará quais as medidas adotadas para corrigir os rumos.

Esta ferramenta de gerenciamento permite medir e controlar os desempenhos monetários para as ações/atividades, bem como fixar responsabilidades para as diferentes unidades administrativas da entidade ou para os projetos (centros de custo e de receita).

O Planejamento Estratégico, o Plano de Negócio e o Orçamento representam processos fundamentais da organização e devem ser abrangentes e com a participação de todas as unidades administrativas e operacionais, bem como com o compromisso da alta direção da entidade. Devem ser objetivo de avaliações periódicas.

<b>A - PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL</b>				
<b>APLICAÇÃO AOS GRUPOS (RESUMO)</b>				
<b>ITEM</b>		<b>MONITORAMENTO – PERIODICIDADE</b>		
		<b>(GRUPOS)</b>		
		<b>Grupo 1</b>	<b>Grupo 2</b>	<b>Grupo 3</b>
A1	<b>Planejamento Estratégico</b>	anual	anual	anual
A2	<b>Plano de Negócio</b>	trimestral	trimestral	semestral
A3	<b>Orçamento</b>	trimestral	trimestral	semestral
A ABCRED realizará processos de formação para reforçar os mecanismos para o planejamento e implementação de ferramentas para o desenho, execução e acompanhamento do Plano de Negócio e do orçamento.				

#### **b- Normativa interna – manuais e regulamentos**

Com o objetivo de reforçar os processos através da formalização das diretrizes e normas que regem as operações da instituição, sugere-se o desenvolvimento e/ou a adaptação de manuais e/ou regulamentos básicos que cooperarão com o

fortalecimento e o desenvolvimento institucional, elaborados com base no presente documento.

Sugerem-se as seguintes elaborações de forma progressiva de manuais e/ou regulamentos:

<b>B - MANUAIS E/OU REGULAMENTOS INTERNOS</b>			
<b>APLICAÇÃO AOS GRUPOS (RESUMO)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PROGRESSIVIDADE DE ELABORAÇÃO (GRUPOS)</b>		
	<b>Grupo 1</b>	<b>Grupo 2</b>	<b>Grupo 3</b>
<b>Regulamento e Manual de crédito</b>	120 dias	120 dias	180 dias
<b>Manual de Plano de contas</b>	180 dias	270 dias	270 dias
<b>Manual de Controle Interno</b>	180 dias	360 dias	360 dias
<b>Manual de Recursos Humanos</b>	210 dias	360 dias	360 dias
<b>Manual Transparência e Atenção ao Cliente</b>	210 dias	360 dias	360 dias
<b>Manual de Sistemas (inclui plano de contingência)</b>	270 dias	360 dias	360 dias
Os prazos indicados valerão a partir da aprovação e a divulgação deste guia. A ABCRED efetuará processos de capacitação e orientação no conteúdo padrão que devem ser incluídas no Regulamento Interno, bem como potenciais ferramentas de apoio com uma abordagem de gestão de riscos.			

## **c- Norma contábil**

### **c.1- Plano de contas**

As OSCIPs<sup>19</sup> aplicarão o plano de contas emitido pelo Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado, com o apoio da ABCRED, através daquilo que é mencionado no Manual do Plano de Contas Contábil para OSCIP Microcrédito<sup>20</sup>.

### **c.2- Método de registro contábil**

A ABCRED recomenda a adoção do regime de competência contábil (princípio contábil) para o registro de receitas e despesas a fim de padronizar e utilizar como um único método, bem como a utilização dos conceitos e glossário contido no Manual do Plano de Contas. E, de acordo com a Resolução 2682/99 – art. 9 do BC, nos créditos com atraso igual ou superior a 60 dias, fica vedado o reconhecimento no resultado do período de receitas e encargos de qualquer natureza.

*“O Regime a ser utilizado é o do “Regime de Competência de Exercícios”, ou seja, registro no momento em que ocorre a despesa, o custo ou a receita independentemente do momento do pagamento ou recebimento, portanto, obedecendo ao princípio da temporalidade e não da realização financeira. ”*

### **c.3- Exercício social - apresentação dos estados financeiros**

O exercício social inicia a 1º de janeiro e conclui-se a 31 de dezembro do mesmo ano.

---

<sup>19</sup> Apoiadas pela ABCRED e com o devido respaldo do Banco Central do Brasil.

<sup>20</sup> Disponível em <<http://www.ABCRED.org.br/>>.

Os Estados Financeiros a ser apresentados são:

- a) Balanço patrimonial;
- b) DRE – Demonstrativo de Resultados do Exercício;
- c) Notas explicativas e quadros suplementares.

<b>C - NORMATIVA CONTÁBIL</b>					
<b>APLICAÇÃO AOS GRUPOS (RESUMO)</b>					
<b>ITEM</b>		<b>OBSERV.:</b>	<b>ADOÇÃO / PERIODICIDADE</b>		
			<b>(GRUPOS)</b>		
			<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>
C1	<b>Plano de Contas *</b>	Anexo 4	sim	sim	sim
C2	<b>Método de Registro Contábil **</b>	Plano de Contas	sim	sim	sim
C3	<b>A) Balanço Patrimonial</b>	Envio à ABCRED ***	mensal	mensal	mensal
	<b>B) DRE</b>	Envio à ABCRED ***	anual	anual	anual
	<b>C) Notas Explicativas</b>	Envio à ABCRED ***	anual	anual	anual
(*) A ABCRED realizará processos de acompanhamento para a aplicação uniforme dos conceitos do Plano de Contas e facilitará os processos de capacitação para a padronização dos registros contábeis.					
(**) A ABCRED realizará processos de acompanhamento para assegurar a aplicação da norma de registro através da revisão da auditoria externa anual.					
(***) No formato solicitado pela ABCRED para o cálculo de indicadores num primeiro momento numa base trimestral.					

## **d- Auditoria, qualificação de riscos, bureau de informação creditícia e comitê de gestão de crédito**

### **d.1- Sistema de controle interno**

O controle interno é o pilar de um adequado autocontrole organizacional. A qualidade deste trabalho é decisiva para o desempenho da entidade e servirá de base para o auditor externo, assim como para a avaliação a ser realizada por financiadores e/ou doadores.

As OSCIPs estruturarão um sistema de controle interno adequado para o tamanho e a complexidade de suas operações. A responsabilidade desta ação é da Direção Executiva com vistas a garantir a melhor operacionalização possível.

Sugere-se o reforço do sistema de controle interno através da criação e execução de outros controles simultâneos, em particular, nas áreas vinculadas à concessão de crédito e em departamentos/áreas relacionados com a atividade principal. Outra medida de fortalecimento seria a contratação de auditor interno, exclusiva pela OSCIP ou compartilhada com um grupo delas.

### **d.2- Auditoria externa**

As OSCIPs de Microcrédito deverão contratar os serviços de auditoria externa para análise dos resultados financeiros anuais com empresas que não apresentem nenhum tipo de restrição. A contratação será de um ano, limitada a cinco períodos iguais. Encerrado o contrato, a mesma empresa/auditor independente, somente poderá ser contratada (o) depois de dois anos.

A ABCRED motivará a contratação de empresas de auditoria que possuam a qualificação/registo junto ao respectivo órgão

fiscalizador e, ainda, que comprovem experiência no setor financeiro, com ênfase em Microcrédito.

Por outro lado, ABCRED incentivará que as OSCIPs realizem Auditorias de Gestão quanto ao cumprimento do Guia Normativo de Autorregulação. Para tanto, a ABCRED realizará aproximação com empresas pré-qualificadas.

Cada entidade deverá enviar a ABCRED (por meio magnético, físico ou digital, por correio eletrônico), o relatório anual dos auditores externos, assim como a Carta à Gerencia, que inclui as observações e recomendações para controle interno e para o cumprimento do Guia Normativo de Autorregulação.

### **d.3- Qualificação de risco**

É facultativo às OSCIPs de Microfinanças realizar o recrutamento e seleção de uma agência de classificação de risco. A empresa será contratada por um período de um ano, cujo contrato poderá durar até cinco anos. Na hipótese de adoção, as OSCIPs poderão enviar os resultados nos formatos impresso ou eletrônico, com periodicidade anual, cujo encerramento do exercício se dá em 31 de dezembro.

### **d.4- Bureau de crédito**

A atividade de um Bureau de Crédito consiste em recolher, processar e intercambiar dados sobre o histórico de crédito das pessoas físicas ou jurídicas (cadastro positivo/negativo).

Tem por objetivo fornecer informação de crédito, lícita verdadeira, precisa e atualizada, de uma forma que responda à situação real do titular em determinada data, sob os princípios de confiabilidade, qualidade, integridade e segurança.

Todas as OSCIPs de Microcrédito do Sistema de Autorregulação devem fornecer informação a um Bureau de Crédito, em conformidade com as regras e condições das legislações vigentes.

<b>D - AUDITORIA, QUALIFICAÇÃO DE RISCOS E COMITÊ DE GESTÃO DE CRÉDITO</b>					
<b>APLICAÇÃO AOS GRUPOS (RESUMO)</b>					
<b>ITEM</b>		<b>REFERÊNCIA</b>	<b>ADOÇÃO / PERIODICIDADE (GRUPOS)</b>		
			<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>
D1	<b>Sistema de controle interno *</b>	CFC 751/93 NBC T 12 **	sim	sim	sim
D2	<b>Auditoria externa ***</b>		anual	anual	anual
D3	<b>Classificação de risco</b>		não obrigatório	não obrigatório	não obrigatório
D4	<b>Bureau de crédito ****</b>		sim	sim	sim
(*) A ABCRED realizará processos de formação sobre o controle interno e, ser for possível, para desenvolver ferramentas para reforçar o controle interno nas OSCIPs.					
(**) CFC – Conselho Federal de Contabilidade. Resolução CFC 751/93; Disposição sobre normas Brasileiras de Contabilidade: NBC T 12: Auditoria Interna.					
(***) Enviar em meio magnético/digital para a ABCRED					
(****) A ABCRED buscará, no prazo de 1 ano, promover uma aliança para que as OSCIPs associadas possam reportar e realizar consultas de forma permanente em nível nacional. Para tanto, proporá constituir uma comissão com os associados para viabilizar esta gestão.					

## **e- Normativa prudencial e financeira**

### **e.1- Solvência patrimonial**

Com o objetivo de manter permanentemente a sua solvência, as instituições deverão alcançar e/ou manter uma relação de multiplicador do patrimônio entre 3 e 5 vezes. Será calculado e incluído no grupo de indicadores a ser informado a ABCRED sob a denominação, Multiplicador do Patrimônio.

### **e.2- Carteira de créditos**

#### **e.2.1- Classificação da Carteira de Crédito e Constituição de Provisões**

As OSCIPS deverão implementar as normas de classificação de ativos de risco e o regime de provisionamento, a fim de que os resultados sejam utilizados para tomar medidas preventivas ou corretivas sobre a gestão da carteira de crédito.

O objetivo é preservar a qualidade da carteira de crédito das OSCIPs de Microcrédito que estão incorporadas no Sistema de Autorregulação. A metodologia de classificação de carteira e constituição de provisões se fundamentará no nível de inadimplência das operações de crédito

#### **Regime das Provisões**

Com base na classificação promovida, as OSCIPs devem aplicar um regime de provisões em conformidade com a legislação vigente de acordo com o Manual do Plano de Contas. Resolução BCB 2682/99.

<b>Operações de crédito em ordem crescente de risco</b>	<b>Número de dias em atraso</b>	<b>Provisão sobre os valores das operações</b>
Nível AA	sem atraso	0,50%
Nível A	entre 01 e 14	0,50%
Nível B	entre 15 e 30	1,00%
Nível C	entre 31 e 60	3,00%
Nível D	entre 61 e 90	10,00%
Nível E	entre 91 e 120	30,00%
Nível F	entre 121 e 150	50,00%
Nível G	entre 151 e 180	70,00%
Nível H	superior a 180	100,00%

### **e. 2.2- Carteira renegociada de empréstimos**

Deve ser entendido como renegociado um crédito quando o devedor apresentar insuficiências financeiras que gerem um nível de risco tal que comprometa o pagamento da dívida.

Este tratamento será aplicável ao devedor que por qualquer razão devidamente justificada e comprovada, diminuir a sua capacidade de pagar, mas não a sua vontade de honrar o crédito.

A renegociação de um crédito deve ser considerada como uma medida excepcional para regularizar o comportamento do pagamento do devedor. Não pode se tornar uma prática recorrente no processo de recuperação da carteira de crédito das OSCIPs de Microcrédito.

Um crédito renegociado manterá a categoria de risco que tiver no momento de execução da reestruturação. A transferência da classificação de uma operação reestruturada para a subsequente categoria de risco menor se fará quando o devedor tenha feito um pagamento de pelo menos 3 (três) parcelas consecutivas e em dia.

---

A renegociação deverá acontecer através de um novo contrato, ou de um termo aditivo ao contrato original, independentemente de estarem ou não cobertos por um seguro. O instrumento modificará as principais condições de crédito: valor total (saldo) ou novo plano de pagamento.

As políticas de reestruturação da carteira de crédito deverão constar no Manual de Crédito da OSCIP.

### **e. 2.3- Créditos baixados como perda. Castigo de carteira**

Sem prejuízo da obrigação de realizar ações para recuperar empréstimos não pagos, é considerado adequado que as entidades possam registrar como perda as operações de créditos quando estas apresentarem mora por mais de 180 dias e deverá ser baixado como perda, a totalidade do contrato.

É uma boa prática em operações de Microcrédito considerar a possibilidade de registrar os créditos não pagos após 180 dias, independentemente da tecnologia utilizada para avaliação de empréstimos. O registro destas operações se realiza sem a suspensão do processo de cobrança, tampouco da revisão das políticas de gestão de risco de crédito.

A baixa contábil dos créditos se realizará sempre que estiverem totalmente provisionados e não estejam relacionados com operações vinculadas. Além disso, considerar-se-á o valor de realização das garantias (se houver).

*Carteira Castigada: “Saldo dos títulos (carteira contaminada) vencidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias (capital liberado mais os encargos decorridos, desde que apropriados em regime de competência).” (Anexo 3: Manual do Plano de Contas, pg. 221 Capítulo II, Secção 6)*

<b>E - NORMA PRUDENCIAL DE FINANCEIRA</b>					
<b>1) SOLVÊNCIA PATRIMONIAL; 2) CARTEIRA DE CRÉDITO</b>					
<b>APLICAÇÃO AOS GRUPOS (RESUMO)</b>					
<b>ITEM</b>		<b>REFERÊNCIA</b>	<b>ADOÇÃO / PERIODICIDADE (GRUPOS)</b>		
			<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>
E1	Solvência patrimonial		sim	sim	sim
E2.1	Classificação da carteira de crédito e constituição de provisões *	Anexo 3 (aplicar em até 2 anos)	semestral	semestral	semestral
E2.2	Carteira renegociada	Anexo 3	anual **	anual	anual
E2.3	Registro de perda de créditos	Anexo 3221	sim	sim	sim
(*) A ABCRED apoiará na implementação do mecanismo de classificação e na determinação do nível necessário de provisões, com cujo resultado determinará o "espaço" para ajustamento (provisão necessária – provisão constituída), e recomendará um agendamento de ajuste.					
(**) Será analisada durante a avaliação da auditoria externa. A ABCRED capacitará os associados na aplicação progressiva da norma.					

#### **f- Administração de riscos**

É o processo pelo qual pode se identificar, medir, controlar, atenuar e monitorar os riscos vinculados à concessão de crédito. Objetiva-se definir o perfil de risco, o grau de exposição que a

---

instituição está disposta a assumir no desenvolvimento do negócio e os mecanismos de cobertura para proteger os próprios recursos e de terceiros sob o seu controle e gestão.

### **f.1- Administração integral de riscos**

A gestão integral de risco tem um impacto direto sobre a capacidade para programar a estratégia da instituição e, assim, alcançar sua missão. Mas, fundamentalmente, visa dar sustentabilidade e estabilidade para a atividade finalística. Também tem importantes implicações para a determinação dos custos e elevação da condição de competitividade.

As instituições têm a responsabilidade de administrar os seus riscos, para isto elas devem adotar processos formais de gestão integral de risco. Significa ser necessário a definição de políticas, processos e metodologias que lhes permitam identificar, medir, controlar, atenuar e monitorar as exposições ao risco que assumem.

Cada instituição tem o seu próprio perfil de risco, de acordo com as suas circunstâncias específicas e atividades. Portanto, na ausência de um sistema único de gestão integral de risco, cada integrante desenvolverá seu próprio.

Para o gerenciamento integral de risco, é sugerido que as OSCIPs considerem as seguintes ações:

- Ter um Comitê de gestão integral de risco, um organismo criado pelo Conselho de Administração, que será responsável pela concepção de políticas, sistemas, metodologias, modelos e procedimentos para a gestão eficaz dos riscos, sobretudo, a partir dos casos identificados na atividade da OSCIP.
- Além do Comitê, contar com a Unidade de Administração integral de risco, um organismo autônomo, responsável por identificar, medir, monitorar, controlar, atenuar e divulgar cada um

dos riscos identificados. Relacionar a conformidade/não conformidade com as políticas que tenham sido adotadas. Esta unidade deve ser independente das áreas de negócios e de registro de operações, a fim de evitar conflitos de interesse e garantir uma adequada separação de responsabilidades.

- O tamanho da unidade (recursos humanos e materiais) deverá ser proporcional à dimensão e à estrutura da instituição e ao volume e à complexidade dos riscos incorridos pela entidade.

- Programar um sistema de controle que permita a verificação da validade do cumprimento de políticas, limites, processos e procedimentos estabelecidos durante a execução das operações da entidade. Ao mesmo tempo, estabelecer controles administrativos, financeiros, de contabilidade e de recursos tecnológicos, para assegurar que está se gerenciando adequadamente os riscos, em conformidade com as diretrizes adotadas.

- Efetuar um acompanhamento sistemático das exposições de risco e dos resultados das ações tomadas. Significa prover um acompanhamento permanente através de um sistema de informações suficientes para apoiar os processos de tomada de decisão. Estes, por sua vez, permitirão gerar relatórios oportunos, objetivos, relevantes, com periodicidade necessária e consistentes e direcionados para os níveis adequados de gestão.

- Programar um processo de gerenciamento integral de riscos, em conformidade com a complexidade e o tamanho de cada instituição incluindo-se:

- A estratégia de negócios da entidade, devidamente documentada. Deve incorporar bases teóricas e empíricas e incluem os critérios de aceitação do risco em função do público-alvo e as características dos produtos projetados para eles.

- As políticas para a Administração Integral de riscos e definição de limites de exposição para cada tipo de risco, bem como exceções, ditadas pelo Conselho de Administração.

- Procedimentos para identificar, medir, controlar, atenuar e monitorizar os vários riscos.

- Uma estrutura organizacional que define claramente os processos, funções, responsabilidades e o grau de dependência e a inter-relação entre as diferentes áreas da instituição. Considera-se o Comitê e a Unidade de Gestão Integral de Risco e prevê a separação de funções entre as áreas de avaliação de riscos, e o acompanhamento e controle;

- Sistemas de Informação que estabeleçam os mecanismos para desenvolver e proceder ao intercâmbio de informações oportunas, confiáveis, precisas, seja para o ambiente interno como o externo.

- Estabelecer as funções e responsabilidades dos membros da Diretoria, do Comité de Administração Integral de riscos e da Unidade de Riscos, no domínio da gestão de riscos, no âmbito da sua competência.

## **f.2- Administração do risco de crédito**

Risco de crédito é a possibilidade de perda dos recursos da OSCIP em uma operação, devido ao descumprimento das condições do contrato pelo cliente/mutuário que leva ao não pagamento ou apenas ao pagamento parcial.

Cada entidade tem o seu próprio perfil de risco de acordo com as características dos mercados em que atua e os produtos que ele oferece; portanto, desenvolverá o seu próprio regime formal para a gestão do risco de crédito.

As instituições devem ter um processo de gestão de risco de crédito formalmente estabelecido para assegurar a qualidade de suas carteiras e também para identificar, medir, controlar, atenuar e monitorar as exposições de risco para perdas esperadas, a fim de manter a cobertura adequada de provisões ou de reserva técnica.

No processo de gerenciamento de risco de crédito as OSCIPs deverão:

- Determinar critérios sólidos para a concessão de crédito envolvendo um completo entendimento da finalidade da operação, a capacidade de pagamento do cliente e as condições da estrutura da transação.

- Definir limites gerais para as operações de crédito: por indivíduo, grupo econômico, indústria e setor; monitoramento do processo de aprovação e recuperação das operações de empréstimo.

- Monitorar os riscos através de sistemas de seleção dos clientes, qualificação e a determinação das provisões e as técnicas de medição para determinar o nível de risco de crédito em função de certos fatores inerentes aos segmentos de clientes, a fim de tomar as medidas pertinentes para a gestão dos riscos e estabelecer a afetação ao patrimônio da entidade, se necessário.

- Determinar as funções e responsabilidades da Diretoria, do Comitê de Administração Integral de Riscos e da Unidade de Riscos, em matéria de administração do risco de crédito nas áreas da sua competência.

### **f.3- Administração do risco de liquidez**

É a possibilidade de perda que se manifesta pela incapacidade da entidade para enfrentar a falta de recursos líquidos para cumprir as suas obrigações e que determina a necessidade de

recursos alternativos ou venda de ativos em condições desfavoráveis.

Os Conselhos de Administração das OSCIPs de Microcrédito estabelecerão e programarão políticas e procedimentos que permitam uma gestão eficaz da sua liquidez, considerando sua estrutura financeira, a complexidade e o volume das operações realizadas. Essas políticas e procedimentos devem considerar diferentes situações e a forma como a entidade vai responder, no caso em que tais circunstâncias se tornem realidade.

Na gestão do risco de liquidez será essencial definir e programar um sistema de monitoramento aos fatores de risco da liquidez identificados, bem como um plano de contingência que descreva ações a serem implantadas para atenuar o risco de liquidez, quando presente, e os responsáveis pela realização dessas ações.

A administração da instituição deve garantir níveis razoáveis de liquidez para atender de forma eficiente e sob diferentes cenários alternativos, obrigações e outros passivos de natureza financeira que contrair dentro da empresa. As OSCIPs devem estabelecer e implementar as políticas e procedimentos devidamente aprovado pela Diretoria, para permitir uma boa gestão de sua liquidez, considerando a complexidade e o volume das operações realizadas.

As OSCIPs utilizarão pelo menos o seguinte mecanismo para medir suas necessidades de liquidez:

1- Fluxos de caixa. - Que lhes permita administrar os seus recursos disponíveis para satisfazer obrigações ao curto prazo (até 30 e 90 dias), para isso deverão monitorar a liquidez a curto prazo, através dos elementos do ativo realizável e dos vencimentos do

passivo exigível para 30 e 90 dias, mais o efeito das despesas e receitas que será executada durante estes períodos.

#### **f.4- Administração do risco operacional**

Risco Operacional é a possibilidade de perdas na entidade, devido a eventos que resultem em falha ou insuficiência de processos, pessoas, sistemas internos, tecnologia e na presença de eventos externos imprevistos. Inclui o risco legal, mas exclui os riscos sistêmicos e de reputação.

Reúne uma grande variedade de riscos relacionados com deficiências de controle interno; sistemas, processos e procedimentos inadequados; erros humanos e fraude; falhas em sistemas informáticos; ocorrência de eventos internos ou externos adversos, ou seja, todos os riscos que afetam a capacidade da instituição para responder ao desenvolvimento normal das suas atividades, ou que comprometam os seus interesses.

Risco Legal é a probabilidade de que a entidade possa sofrer perdas diretas ou indiretas; de que os seus ativos estejam expostos a situações de maior vulnerabilidade; que seus passivos contingentes possam ser aumentados para além dos níveis esperados, ou que o desenvolvimento de suas operações, frente à eventualidade de serem afetados negativamente, devido a um erro, negligência, incompetência ou dolo, decorrentes da falha, incorreta ou inadequada aplicação das leis ou regulamentos.

Da mesma forma, a partir de instruções de caráter geral ou específico, emanadas de organismos de controle, dentro das respectivas esferas de competência; ou, em sentenças ou resoluções administrativas adversas; ou de má qualidade da redação dos textos, formalização ou execução de atos, contratos ou transações, incluindo as do seu curso normal dos negócios ou,

ainda, porque os direitos das partes contratantes não tenham sido claramente estipulados.

As OSCIPs, no âmbito da gestão integral de risco, incluirão a gestão de risco operacional, pois, se o mesmo não for devidamente administrado, pode afetar a realização dos objetivos de estabilidade a longo prazo e a continuidade dos negócios.

O desenho do processo de gerenciamento de risco operacional deve permitir: identificar, medir, controlar, atenuar e monitorar sua exposição a este risco, ao qual estão expostos no desenvolvimento de seus negócios e operações. Cada instituição desenvolverá suas próprias técnicas ou administração, tendo em vista sua finalidade social, dimensão, natureza, complexidade e outras características próprias.

Com a finalidade de minimizar a probabilidade de incorrer em prejuízos financeiros atribuíveis ao risco operacional, é sugerido que as OSCIPs micro financeiras busquem:

- Formalizar políticas para um adequado desenho, controle e monitoramento de processos.
- Elaborar manuais de políticas, processos e procedimentos para a gestão do risco operacional, que contemplem a ligação com o planejamento estratégico, os processos de gestão de recursos humanos e a gestão da informação, aprovados pela Diretoria da instituição.
- Gerir adequadamente os recursos humanos de forma a identificar falhas ou deficiências associadas ao fator de "pessoas".
- Apoiar-se na tecnologia da informação e da comunicação para garantir a captura, processamento, armazenamento e transmissão de informações, de uma forma oportuna e fiável.
- Adotar códigos de ética e de conduta formalmente aprovados.

- Estabelecer uma forte cultura de controle interno.
- Ter planos de contingência e continuidade de negócios, devidamente testados.
  - Criar e manter sistemas de informação para o controle dos fatores de risco operacional identificados. Para isto, dever-se-á estruturar bases de dados centralizadas, de qualidade suficiente para obter, registrar, ordenar e classificar informações sobre os eventos de risco operacional, falhas ou deficiências, incluindo as de ordem jurídica, para efeitos de quantificação e avaliação do impacto sobre os resultados da entidade e de seu respectivo patrimônio.

Sugere-se às OSCIPs o estabelecimento de um calendário de atividades para o levantamento e classificação de processos (governamentais, produtivos e de apoio) e a estruturação da base de dados necessária para a estruturação da matriz de risco operacional e legal.

Com a matriz poderá se observar os riscos em associação aos fatores que os causam; os controles sugeridos para minimizá-los e a quantificação dos impactos.

Os eventos de risco operacional devem ser identificados pela linha de negócios, processos ou atividades, agrupadas por tipo de evento<sup>21</sup>.

Com base na identificação de eventos de risco operacional e as respectivas frequências de ocorrência, quantificação do impacto e estabelecimento de medidas de controle, deverá ser avaliada a eficácia das mesmas para cada tipo de evento de risco, bem como

---

<sup>21</sup> Fraudes internas e externas, rotinas de trabalho, segurança no ambiente de trabalho, práticas relacionadas com os clientes, produtos e os negócios, danos a bens físicos, interrupção do negócio devido a deficiências na tecnologia da informação, Deficiências na implementação de processos, no processamento das operações e nas relações com os fornecedores e terceiros e; as falhas ou deficiências na gestão dos processos operacionais, de pessoas, de tecnologia da informação e de eventos externos.

deverão ser tomadas as medidas necessárias para reduzir, transferir ou evitar o risco.

<b>F - ADMINISTRAÇÃO DE RISCOS</b>				
<b>APLICAÇÃO AOS GRUPOS (RESUMO)</b>				
<b>ITEM</b>		<b>ADOÇÃO (GRUPOS)</b>		
		<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>
F1	Administração integral de riscos	A adoção é recomendada a todos os grupos de acordo com o perfil de cada OSCIP. Mas, são prerrogativas de cada uma das entidades		
F2	Administração do risco de crédito			
F3	Administração do risco de liquidez			
F4	Administração do risco de operacional	obrigatório*	facultativo	facultativo
(*) A ABCRED gerará processos de formação em Gestão Integral de Riscos para suas associadas.				

### **g- Transparência da informação e atenção ao cliente**

A promoção da transparência se destina a fornecer informações suficientes para todos os clientes/usuários/mutuários para a tomada de decisão quanto às operações e serviços que desejarem contratar.

As OSCIPS de Microfinanças devem adotar ações que incentivem a divulgação, implementação e modificação das taxas de juro e taxas de serviços financeiros.

A informação deve ser oportuna, clara, compreensível e comparável, a fim de evitar confusão ou interpretação equivocada e deve permitir aos usuários alcançar o pleno conhecimento dos custos dos serviços financeiros oferecidos pelas operadoras de Microfinanças.

São sugeridas as ações abaixo para efeito de conformidade com os princípios de transparência:

- As OSCIPs devem cumprir as disposições emitidas pela legislação brasileira quanto aos quesitos de manter o público informado sobre suas operações ativas para os propósitos de direito do consumidor.

- As OSCIPs deverão especificar claramente nos documentos que suportam as suas operações ativas, os montantes, a sincronização, a frequência de recebimento ou pagamento de capital e condições de retirada ou de pagamento antecipado, bem como, a taxa de juro anual nominal e a taxa efetiva anual correspondente. Em tais documentos devem também incluir qualquer outra informação necessária para que o cliente possa determinar facilmente o custo total da operação.

- As OSCIPs micro financeiras, publicarão na página web, em materiais impressos, cartazes em seus escritórios/agências, em lugares visíveis, para o conhecimento público da lista das transações e as respectivas taxas e tarefas.

- Para cada operação de crédito, as OSCIPs, tanto no pedido de crédito como na liquidação da operação, gravarão: a identificação da instituição; a taxa de juro do empréstimo e os juros de mora; os detalhes sobre os custos de seguro e a explicação da sua cobertura e frequência da cobrança; a soma do montante financiado; o valor líquido a receber uma vez formalizada a operação; o número, o montante e as datas dos pagamentos programados para recuperar o crédito.

- As OSCIPs de Microcrédito tornarão público, em todos e em cada um dos escritórios abertos ao público, por meio de cartazes permanentes e atualizados, sobre as taxas de juro para cada tipo de crédito e a tarifação dos serviços financeiros.

Da mesma forma, as OSCIPs deverão estabelecer e informar ao cliente sobre o mecanismo de orientação para efetuar consultas ou reclamações.

<b>G - TRANSPARÊNCIA DA INFORMAÇÃO E ATENÇÃO AO CLIENTE</b>			
<b>APLICAÇÃO AOS GRUPOS (RESUMO)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ADOÇÃO (GRUPOS)</b>		
	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>
<b>Transparência da informação *</b>	sim	sim	Sim
<b>Atenção ao cliente *</b>	sim	sim	Sim
(*) A ABCRED promoverá a sua aplicação como uma medida de transparência e proteção do cliente. A averiguação para o cumprimento destas disposições será feita através de auditorias externas.			

#### **h- Certificação de conformidade fiscal e das disposições legais vigentes.**

Em conformidade com o que está estabelecido no Código de Ética da ABCRED, as OSCIPs solicitarão o certificado de regularidade fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, ao menos, uma vez por ano.

<b>H - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</b>			
<b>APLICAÇÃO AOS GRUPOS (RESUMO)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>EMISSÃO / PRIODICIDADE</b>		
	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>
<b>Fiscal</b>	semestral	semestral	semestral
<b>Trabalhista</b>	semestral	semestral	semestral
(*) O monitoramento para verificar o cumprimento destas disposições será feito através de auditorias externas.			



## **SEGUNDO EIXO DO SISTEMA DE AUTORREGULAÇÃO**

### **2- Guia de monitoramento da informação financeira e social**

#### **2.1- Conteúdo**

Este guia descreve as diretrizes para a execução da gestão de desempenho sobre as OSCIPs de Microcrédito associadas à ABCRED.

#### **2.2- Objetivos**

##### **> Geral**

Promover e divulgar a informação financeira e social das OSCIPs de Microcrédito, sendo uma referência de informação para o público e outros agentes que atuam e se interessam por este segmento.

##### **> Específicos**

a) Determinar indicadores de gestão que permitam a realização de avaliações de desempenho institucional (comunicação, relacionamento, fixação do conceito de Microfinanças/Microcrédito na sociedade em geral).

b) Criar, editar e compartilhar normas comuns para o envio de informações, deliberadas pelos associados e solicitadas pela ABCRED.

c) Constituir a base informacional em insumo negocial para acessar fontes de recursos financeiros em nível nacional e internacional.

d) Promover boas práticas de desempenho administrativo e operacional para todos os associados à ABCRED.

### **2.3- Responsabilidades para o envio e recepção de informação**

#### **> Das OSCIPs.**

As OSCIPs participantes do Sistema de Autorregulação têm as seguintes responsabilidades:

1- Destacar um funcionário como interlocutor para preparar e apresentar relatórios e outras informações periódicas à ABCRED.

2- Enviar até o final do mês subsequente.

3- Não deverão ser incluídas novas células, linhas e/ou colunas na ferramenta de monitoramento. Bastará preencher as informações requeridas nos campos que estejam com o fundo na cor azul.

4- Os atrasos deverão ser justificados através de notificação por escrito para o endereço eletrônico (e-mail) previamente indicado pela ABCRED.

#### **> ABCRED**

A ABCRED tem as seguintes responsabilidades:

1- recolher trimestralmente as informações enviadas pelas OSCIPs;

2- validar as informações com o apoio das cópias de relatórios de resultados financeiros enviados pelos representantes de cada instituição;

3- se necessário, enviar comentários e sugestões para revisão do conjunto de informações recebidas pelas OSCIPs;

4- gerar relatórios consolidados trimestrais sobre informações financeiras e sociais das associadas, mas também individuais para o uso exclusivo de cada OSCIP que o solicitar;

- 5- informar às OSCIPs quaisquer alterações que venham a ser promovidas na ferramenta de monitoramento.

## **2.4- Ações disciplinares**

As OSCIPs associadas à ABCRED estarão sujeitas às seguintes sanções, de acordo com o nível de descumprimento:

- 1- Atraso ou falta de envio de informação de acordo com a data fixada previamente e conforme as descrições estipuladas nas responsabilidades das OSCIPs.

**Ação** - A ABCRED procederá à notificação por escrito ao representante da OSCIP. Informará o número de dias em atraso e/ou as informações ainda pendentes.

2- Atraso ou não apresentação de informação 3 (três) vezes no ano, de acordo com a data fixada previamente e/ou em desconformidade com as descrições estipuladas nas responsabilidades das OSCIPs.

**Ação** - A ABCRED comunicará o ocorrido ao Comitê de Autorregulação da ABCRED, e notificará a OSCIP que incorrer nesta previsão. A OSCIP poderá justificar as razões para a não entrega ou para os atrasos.

## **2.5- Definição dos indicadores para o monitoramento financeiro e social**

Com a finalidade de promover e divulgar as informações financeiras e sociais das OSCIPs de Microcrédito que integram a ABCRED, propõe-se a adoção dos seguintes grupos de indicadores em conformidade com o princípio de transparência estabelecidos no Código de Ética da ABCRED.

<b>QUALIDADE DA CARTEIRA</b>	
<b>NOME DO INDICADOR</b>	<b>CARTEIRA DE INADIMPLÊNCIA (I)</b>
<b>CONCEITO</b>	O Índice de Inadimplência mede a proporção de empréstimos com parcelas vencidas e não pagas a mais de 30 dias, com relação à carteira de bruta atual.
<b>FÓRMULA</b>	$I = \frac{\text{Valor da carteira inadimplente acima de 30 dias}}{\text{Valor da Carteira Ativa bruta (principal + juros incorridos)}} \times 100$

<b>NOME DO INDICADOR</b>	<b>ÍNDICE DE CASTIGO (IC)</b>
<b>CONCEITO</b>	O Índice de Castigo mede a proporção de empréstimos com parcelas vencidas e não pagas a mais de 30 dias que foram excluídas da carteira de crédito por perda (carteira castigada) com relação à carteira de bruta média.
<b>FÓRMULA</b>	$IC = \frac{\text{Valor da carteira Castigada no Período}}{\text{Valor da Carteira Ativa Bruta Média no Período}} \times 100$

NOME DO INDICADOR	VALOR MÉDIO DOS CRÉDITOS (VMC)	
CONCEITO	O VMC mede o valor médio individual das operações de crédito num determinado período para se avaliar o atendimento às necessidades dos micro e pequenos empreendedores, público-alvo das OSCIP's de Microcrédito.	
FÓRMULA	$\text{VMC} = \frac{\text{Valor Créditos Liberados}}{\text{Número de créditos liberados}} \times 100$	

NOME DO INDICADOR	COBERTURA DO RISCO (CR)	
CONCEITO	Mede o percentual de cobertura da instituição para cobrir as suas operações em risco da carteira total.	
FÓRMULA	$\text{CR} = \frac{[(-) \text{Provisão para créditos de liquidação duvidosa}] * -1}{\text{Carteira de risco (com parcela em atrasos + de 30 dias)}} \times 100$	

<b>GESTÃO OPERACIONAL</b>	
<b>NOME DO INDICADOR</b>	<b>NÚMERO DE CLIENTES DE CRÉDITO ATIVOS (CA)</b>
<b>CONCEITO</b>	O CA mede a quantidade de clientes ativos em um determinado período. Serve para efeitos de comparação com outras instituições, bem como para utilizá-lo como base para o cálculo de outros indicadores.
<b>FÓRMULA</b>	<b>CA=</b> Quantidade de Clientes de crédito ativos

<b>NOME DO INDICADOR</b>	<b>NÚMERO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ATIVOS (CL)</b>
<b>CONCEITO</b>	O CL mede a quantidade de contratos firmados num dado período. Serve para efeitos de comparação com outras instituições, bem como, para utilizá-lo como base para o cálculo de outros indicadores.
<b>FÓRMULA</b>	<b>CL=</b> Quantidade de operações de crédito ativos

NOME DO INDICADOR		AUTO-SUFICIENCIA FINANCEIRA (AF)	
CONCEITO		A AF permite aferir qual a relação das despesas operacionais na sustentabilidade da Instituição.	
FÓRMULA		$AF = \frac{\text{Valor das Receitas Totais}}{\text{Valor das Despesas Totais}} \times 100$	X 100

DESEMPENHO FINANCEIRO			
NOME DO INDICADOR		SUSTENTABILIDADE OPERACIONAL (SO)	
CONCEITO		O SO mede o percentual de participação das Receitas Operacionais na sustentabilidade da Instituição.	
FÓRMULA		$SO = \frac{\text{Valor total das Receitas Operacionais}}{\text{Valor total das Despesas Financeiras e Operacionais}} \times 100$	X 100

NOME DO INDICADOR	SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA (SF)	
CONCEITO	Este índice SF mede o percentual de participação das Receitas Financeiras na sustentabilidade da Instituição.	
FÓRMULA	$SF = \frac{\text{Valor total das Receitas Financeiras}}{\text{Valor total das Despesas Financeiras e Operacionais}} \times 100$	X 100

NOME DO INDICADOR	RETORNO SOBRE OS ATIVOS (ROA)	
CONCEITO	O ROA mede a capacidade que os ativos têm de gerar receitas para a Instituição. Quanto maior o índice, melhor será para a instituição.	
FÓRMULA	$ROA = \frac{(\text{Valor do Superávit / Déficit Do Exercício})}{\text{Valor total do ativo}} \times 100$	X 100

<b>NOME DO INDICADOR</b>		<b>RETORNO SOBRE O PATRIMONIO (ROE)</b>	
<b>CONCEITO</b>	O ROE mede quanto de Superávit cada unidade monetária (real) de patrimônio gerou para a Instituição. Quanto maior este índice, melhor em caso de superávit. Em caso de déficit não é comum se calcular.		
<b>FÓRMULA</b>	<b>ROE=</b>	$\frac{\text{(Valor do Superávit / Déficit Do Exercício)}}{\text{Valor do Patrimônio médio}}$	<b>X 100</b>

<b>EFICIENCIA E PRODUTIVIDADE</b>			
<b>NOME DO INDICADOR</b>		<b>DESPESAS OPERACIONAIS (IDO)</b>	
<b>CONCEITO</b>	O IDO permite determinar qual foi o percentual de Despesas Operacionais para a manutenção da carteira ativa da Instituição ao longo do período analisado.		
<b>FÓRMULA</b>	<b>IDO=</b>	$\frac{\text{Valor total das despesas}}{\text{Media da Carteira Ativa Bruta}}$	<b>X 100</b>

NOME DO INDICADOR	CARTEIRA POR AGENTE DE CRÉDITO (CA)	
CONCEITO	Mede a proporção média da carteira de crédito que está sobre a responsabilidade de cada Agente de Crédito das OSCIP's de Microcrédito.	
FÓRMULA	$CA = \frac{\text{Valor da Carteira Ativa Bruta}}{\text{Quantidade de agentes de crédito}}$	X 100

NOME DO INDICADOR	EMPRÉSTIMOS ATIVOS POR AGENTE DE CRÉDITO (EA)	
CONCEITO	Mede a proporção de operações de crédito que está sobre a responsabilidade de cada Agente de Crédito das OSCIP's de Microcrédito	
FÓRMULA	$EA = \frac{\text{Quantidade de Operações Ativas}}{\text{Quantidade de agentes de crédito}}$	X 100

NOME DO INDICADOR	RENDIMENTO DA CARTEIRA (RC)	
CONCEITO	Mede a capacidade da instituição de gerar caixa a partir de juros, taxas e comissões sobre a carteira média de crédito.	
FÓRMULA	$RC = \frac{\text{Valor das Receitas operacionais de crédito}}{\text{Valor da Carteira total média}} \times 100$	

NOME DO INDICADOR	CUSTO MÉDIO DA DÍVIDA (CMD)	
CONCEITO	Mede o custo médio dos recursos financeiros	
FÓRMULA	$CMD = \frac{\text{Valor das Despesas Financeiras}}{\text{Valor médio das obrigações com instituições de crédito}} \times 100$	

## SOLVÊNCIA E LIQUIDEZ

NOME DO INDICADOR	MULTIPLICADOR DE PATRIMONIO (SG)			
<b>CONCEITO</b>	Este índice mede a capacidade da Instituição de gerar recursos através do seu Patrimônio Social com relação à alavancagem de capitais de terceiros			
<b>FÓRMULA</b>	<b>MP=</b>	<table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <tr> <td style="text-align: center;">Valor do Ativo Total</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Patrimônio Social</td> </tr> </table> <b>Times</b>	Valor do Ativo Total	Patrimônio Social
Valor do Ativo Total				
Patrimônio Social				

NOME DO INDICADOR	LIQUIDEZ GERAL (LG)			
<b>CONCEITO</b>	Este índice mede quanto existe de recursos para unidade monetária (real) de dívida de Curto e Longo Prazo na Instituição. Importante ser maior que 1 (um). Se for menor que 1 (um) se refere a dívidas de curto prazo que estão financiando os ativos permanentes			
<b>FÓRMULA</b>	<b>LG=</b>	<table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <tr> <td style="text-align: center;">Valor do Ativo Total</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Valor do Patrimônio Social</td> </tr> </table> <b>Times</b>	Valor do Ativo Total	Valor do Patrimônio Social
Valor do Ativo Total				
Valor do Patrimônio Social				

NOME DO INDICADOR	INDICE DE ALAVANCAGEM
CONCEITO	Este índice mede o endividamento da instituição em relação ao seu patrimônio social.
FÓRMULA	$AL = \frac{\text{Passivo Real}}{\text{Patrimônio Social}} \times 100$

NOME DO INDICADOR	TAXA DE REPAGAMENTO MENSAL
CONCEITO	Este índice mede o percentual de títulos pagos em dia
FÓRMULA	$RM = \frac{\text{Parcelas vencidas e não pagas < ou = 30 dias}}{\text{Títulos a vencer no período}} \times 100$

NOME DO INDICADOR	TAXA DE RENOVAÇÃO DE CLIENTES
CONCEITO	Este índice mede a taxa de evasão mensal.
FÓRMULA	$RC = \frac{\text{Clientes Ativos} - \text{Clientes novos no período}}{\text{Clientes no período anterior}} \times 100$

## 2.6 Ferramenta para o monitoramento financeiro e social

A ferramenta de monitoramento financeiro e social inclui os seguintes aspectos:

1. Perfil institucional da OSCIP: qualificação da instituição, informações para contato e uma breve descrição da filosofia institucional.
2. Instrutivo: definição dos itens, descrição do significado de cada item e as contas que estão agrupados em cada item.
3. Balanços: informação da situação financeira de cada OSCIP. Inicialmente disponibilizar os balanços dos exercícios de 2015 e de 2016 e, depois, trimestralmente, a partir de março de 2017.
4. Carteira de crédito e alcance: dados que permitem o cálculo de indicadores sociais quanto ao alcance, ao aprofundamento dos serviços financeiros e à metodologia de crédito.
5. Cobertura: distribuição da carteira de crédito por clientes, saldos de carteira e distribuição geográfica por estados e regiões.

6. Indicadores: cálculo de indicadores para cada OSCIP.
7. Análise vertical e gráficos: demonstração da estrutura financeira em quadros, tabelas e apresentações gráficas por período de tempo.
8. Cálculo: forma de cálculo de cada indicador.

<b>MONITORAMENTO FINANCEIRO E SOCIAL</b>			
<b>APLICAÇÃO AOS GRUPOS (RESUMO)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>EMIÇÃO / PERIODICIDADE</b>		
	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>
<b>Monitoramento financeiro e social</b>	trimestral no 1º ano, mensal a partir do 2º ano		
(*) A ABCRED fornecerá os mecanismos de formação na ferramenta e a definição de datas de início da sua aplicação e relatório trimestral para as OSCIPs. Por outro lado, a ABCRED irá analisar a viabilidade para prover um sistema de informações para seus associados.			



## TERCEIRO EIXO DO SISTEMA DE AUTORREGULAÇÃO

### 3. Adequação ao sistema de Autorregulação

O presente Guia expressa a necessidade de implementação e uso de um sistema de controle e regulação específico para a ABCRED e para as instituições associadas a ela.

O sistema garantirá: confiabilidade, credibilidade, eficiência, qualidade, sustentabilidade, transparência, uniformização de normas, e a longevidade do sistema micro financeiro autorregulado no Brasil.

A instância de fiscalização de regularidade e cumprimento ao teor do Guia Normativo e de Monitoramento estabelecida no Sistema de Autorregulação é o Comitê de Autorregulação da ABCRED. Este se apoiará na criação de uma Unidade de Autorregulação que, em primeira instância, será formada pela equipe técnica da ABCRED, bem como, pela assessoria de especialistas e peritos em matéria normativa e de gestão.

O Comitê de Autorregulação é composto por 5 representantes das OSCIPs da ABCRED, os quais permanecerão no posto por um período de 2 (dois) anos, contando com o apoio da Unidade de Autorregulação. Cada integrante será responsável pelas funções abaixo descritas, não se excetuando outras que advenham e sejam necessárias para o regular e pleno propósito deste documento:

1. Coordenar ações para a geração de parcerias com empresas de auditoria externas em nível nacional que comprovem

experiência e demonstrem interesse no setor de Microfinanças, especialmente nos trabalhos das OSCIPs como organizações financeiras de desenvolvimento. O principal objetivo destas parcerias é contar com o serviço de auditoria externa para a avaliação do cumprimento do presente Guia Normativo de Autorregulação através de um relatório especial anual. Para este propósito se analisará a viabilidade de criação de um grupo que terá responsabilidade por esta gestão.

2. Coordenar, com a unidade de Autorregulação e a equipe técnica da ABCRED, o plano de treinamento e formação para as OSCIPs quanto à conformidade e ao cumprimento normativo estabelecido no presente Guia para áreas como:

a) Homologação e padronização do Plano de Contas Contábeis;

b) Ferramentas para a preparação e acompanhamento do plano estratégico, do plano operacional anual e do orçamento;

c) Aplicação de normas de prudência e de solvência financeira,

d) Controle interno;

e) Análise financeira sobre a base da ferramenta de monitoramento;

f) Gestão Integral de Riscos;

g) Outras áreas relacionadas com o Guia Normativo.

3. Coordenar, com a unidade de Autorregulação e com a equipe técnica da ABCRED, o mecanismo de divulgação e formação/capacitação, através da ferramenta de monitoramento financeiro e social e do respectivo envio periódico de informações.

4. Fomentar parcerias com empresas de referência em âmbito internacional sobre questões relacionadas a sistemas de Autorregulação, tais como: proteção ao cliente/consumidor, gestão

de desempenho financeiro e social e transparência da informação. Objetiva-se promover a certificação para as OSCIPs associadas da ABCRED.

5. Promover aproximações com atores/instituições locais para que todas as OSCIPs de Microcrédito participantes do sistema de Autorregulação possam disponibilizar e acessar informações da central de riscos (Bureau de Crédito). Analisar-se-á a viabilidade para a formação de um grupo de membros que sejam responsáveis por esta função.

6. Apresentar relatórios executivos de conformidade das OSCIPs, individualmente e como um todo, quanto ao Guia Normativo e de Monitoramento Financeiro e Social, com o objetivo de contribuir para o segmento e para promover a transparência e gerar processos de benchmarking.

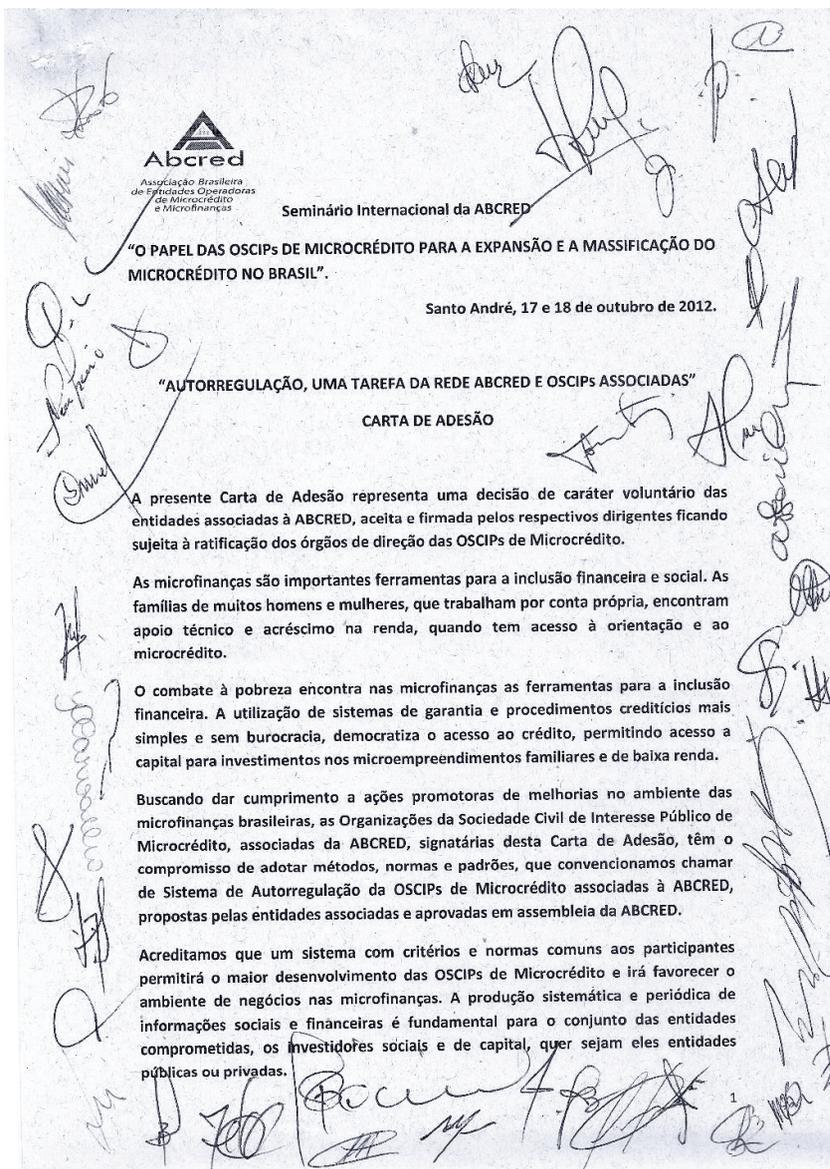
7. A partir dos resultados preliminares e graduais obtidos com o início do processo de Autorregulação, gerar propostas para inclusão e/ou adequação normativa ao quadro jurídico e regulamentar existente no Brasil que valorize o trabalho das OSCIPs de Microcrédito e intensifique suas ações com vistas à ampliação da inclusão financeira no país.

Documento difundido e aprovado aos 24 dias do mês de outubro de 2017 em Santo André, em uma parceria entre a ABCRED, o BNDES e a RFD.



## Anexo

### Carta de Adesão ao Sistema de Autorregulação da ABCRED, Outubro/2012



A confiança de um sistema na área das microfinanças está relacionada diretamente à transparência, qualidade e eficiência dos serviços oferecidos, à uniformidade de critérios entre os participantes e à perenidade destas entidades.

Entre os objetivos a serem alcançados neste processo de autorregulação, temos os seguintes objetivos gerais:

- Demonstrar às autoridades monetárias/financeiras, às organizações privadas, aos possíveis investidores, apoiadores e à sociedade em geral, a capacidade e a prática da autorregulação.
- Utilizar as melhores práticas para promover a ampliação do atendimento ao público sem acesso a serviços financeiros, empreendedores formais e informais, de microempresas e trabalhadores por conta própria.  
"No Brasil são mais de 10 milhões de microempreendedores sem acesso a recursos financeiros para investir em seus microempreendimentos."
- Realizar parcerias estratégicas e com elas promover as ações do Projeto ABCRED para alcançar economia de escala e a multiplicação do número atual das contratações de operações de microcrédito. Aperfeiçoar as metodologias de microcrédito e, mais, ter maior desenvolvimento institucional das entidades e acesso a recursos financeiros com custo adequado às OSCIPs e aos clientes das Microfinanças.  
"As OSCIPs de Microcrédito são responsáveis por contratar 200 mil operações anualmente, este projeto pretende multiplicar o atendimento aos empreendedores."
- Oferecer relatórios técnicos de impacto social e operacional aos parceiros e à sociedade.

**Coordenação das ações e responsáveis**

O Conselho de Administração da ABCRED fará gestões para a formação de comitês técnicos com o objetivo de:

Monitorar a execução, mobilizar recursos, fazer a interlocução técnica com parceiros, governo, parlamento e judiciário para a elaboração de diretrizes técnicas. As entidades associadas deverão cumprir e apoiar as diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração da ABCRED e pelo Sistema de Autorregulação.

**Disseminar as melhores práticas**

As normas propostas para a autorregulação deverão elevar a consistência técnica das operações microcreditícias, elevar o espírito prudencial, promovendo maior sintonia com as normas existentes no Sistema Financeiro Nacional.

Parte deste conjunto de normas será dedicada a promover a gestão de desempenho social às entidades que aderirem a este sistema.

**Transparência**

É objetivo deste processo de autorregulação desenvolver as práticas que assegurem a transparência da gestão das entidades associadas à ABCRED, assim como a qualidade dos serviços e a proteção ao consumidor, acompanhada de educação financeira.

**Ref de ações propostas:**

A ABCRED elaborará documento contendo justificativas e objetivos da autorregulação.

A ABCRED e as entidades associadas deverão concluir a discussão sobre o Plano de Contas padronizado das OSCIPs de Microcrédito, aperfeiçoando-o e disseminando sua utilização.

Ter indicadores operacionais e de desempenho social uniformes.

Elaborar proposta de projeto para autorregulação com previsão de investimentos, prazos, responsáveis e parcerias, até o final do primeiro trimestre de 2013. O prazo geral de realização deverá ser de até três anos.

Criar mecanismos de comunicação para disseminar as informações sobre os processos de autorregulação.

Representantes de Entidades associadas à ABCRED, signatários (as) deste compromisso:

Oscip de Microcrédito	Representantes	Assinatura
Associação de Desenvolvimento Social - ADES	Alamir Pereira	
Associação de Desenvolvimento Social - ADES	HELENE PEREIRA	
Associação de Desenvolvimento Social - ADES	Adriana Cavallari	
BRUSOL	CLAUDIO G. A. Rosa	
ICE PARTOSOL	Pedro AF Vockerman	
ICE Central	ADILMO S. HEITZ	
BANCO DO EMPREENDEDOR	WIZ CARLOS FIDELIS	
CREO CIADANIA - PJE	M <sup>o</sup> de EDUARDO A. OLIVEIRA	
Associação de Desenvolvimento Social - ADES	Eliane. N. de Almeida	
Popular do CPS	MARIA BRESSANINI	
BANCO DO VALE		



---

## Referências

ABCRED - Associação Brasileira das Instituições de Microcrédito e Microfinanças. **Código de Ética da ABCRED**, elaborado pelo Comitê de Ética da ABCRED, com apoio da Rede SEEP Network, Citi, Citi Foundation e BNDES. Aprovado na Assembleia Geral da ABCRED realizada em 14 de maio de 2015. Disponível em:

<https://drive.google.com/file/d/0B8FRd2uJILDRWU0zeU5paDFhZIk/view?ts=59e60650> Acesso em 17/10/2017.

\_\_\_\_\_. **Ferramenta de Monitoramento**, elaborada pela ABCRED, com apoio da RFD - Red de Instituciones Financieras de Desarrollo, atualizada em fevereiro de 2017. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/0B8FRd2uJILDRNzAzMDFVb3BKbG8/view?ts=59e60650> Acesso em 17Q10Q2017.

CGAP - Grupo Consultivo de Ayuda a la Población Pobre, grupo do Banco Mundial - **Diretrizes Acordadas para Microfinanças**, publicado em julho de 2003. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/0B8FRd2uJILDROXFWVjQyb00zYjQ/view?ts=59e60650> Acesso em 17/10/2017.

MTE - Ministério do Trabalho e Emprego - **Manual do Plano de Contas Contábeis para OSCIP de Microcrédito**, elaborado pela equipe do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO/MTE 2006

RFD – Red de Instituciones Financieras de Desarrollo - **Apresentação da Oficina de Autorregulação** - Elaborada por Yamile Pinto G. e Jéssica Herrera, integrantes da equipe da RFD, realizada em 10 de novembro de 2016. Disponível em:

O lançamento desse Guia de Autorregulação ganha relevância, especialmente no seu objetivo de disponibilizar às Entidades mecanismos de monitoramento e avaliação das ações necessárias à Autorregulação e compartilhamento de boas práticas para as OSCIPS.

Assim, orienta e estrutura, desde o critério de enquadramento das OSCIPS de microcrédito, até as ações de transparência da informação e atenção ao cliente. Apresenta as Normas de Autorregulação, explicitando as Ferramentas de Planejamento Institucional, traz ainda o Guia de Monitoramento da Informação Financeira e Social, bem como apresenta indicadores para avaliação do desempenho financeiro e instruções para uso da ferramenta para o monitoramento financeiro e social.

O Guia traz em sua parte final, o terceiro eixo do Sistema de Autorregulação, no qual confere ao Comitê de Autorregulação da ABCRED a instância de fiscalização de regularidade e cumprimento de seu teor.

Embora com caráter pragmático, esse Guia traz em sua essência a prudência, com a intenção de preservar as condições estruturais para um desempenho social e financeiro equilibrado das OSCIPS, que possibilite a ampliação de oferecimento de crédito à população de menor renda. Contudo, por trás do atendimento a esses elementos da economia real, não se pode desconsiderar que ao entrar na vida das pessoas, o microcrédito passa a ser um instrumento de construção da estima e da cidadania dos indivíduos.

**Maria do Carmo Romeiro**

*Presidente do Conselho de Administração do Banco do Povo Crédito Solidário*



Agência Brasileira do ISBN  
ISBN 978-85-69992-18-9



9 788569 992189

